

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escolas de país estrangeiro

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE nº 1223/75 CSG, Aprov. em 23/4/75, Comunicado ao Pleno em 30/4/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Teresa Lidia Buzali, filha, de José Buzali e de De Mayanta Buzali, nascida aos 29/8/1950, em Buenos Aires, Argentina, Carteira modelo 19 nº 6.800.326, residente na rua Amaral Gurgel nº 593, 5º andar, nesta Capital, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para os fins de prosseguimento de vida escolar.

A requerente após a conclusão do curso primário, com 7 séries, concluiu o curso de Bacharelado com 5 séries, sendo três do 1º ciclo e duas do 2º ciclo, no Liceu Nacional de Senhoritas nº 4, de Buenos Aires, Argentina.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio na legislação vigente, bem como na orientação seguida por este Conselho para casos análogos.

Os estudos da requerente podem ser considerados equivalentes aos níveis de conclusão do 2º grau, do sistema de ensino brasileiro.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de equivalência dos estudos realizados, na Argentina por Teresa Buzali, ao nível de conclusão do 2º grau, do sistema de ensino brasileiro, devendo lograr aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 23 de abril de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DISCISSÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência